

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO A CÃES E GATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.480,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

SERVIÇOS OFERTADOS						
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALORES UNIT.	VALORES MENSAL	VALORES TOTAIS
1	CASTRACÃO DE GATOS (ATÉ 10KG) – MACHO PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
2	CASTRACÃO DE GATOS (ATÉ 10KG) – FÊMEA OPROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
3	CASTRACÃO DE CÃES (ATÉ 20KG) – MACHO PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
4	CASTRACÃO DE CÃES (ATÉ 20KG) – FÊMEA PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	CONSULTA CLÍNICA GERAL (COM RETORNO INCLUSO) ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO GERAL DE SAÚDE DE CÃES E GATOS, COM EXAME FÍSICO COMPLETO, ORIENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E PRESCRIÇÃO DE TRATAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO COM DIREITO A UM RETORNO DENTRO DE PRAZO 30 DIAS.	SERVIÇO	18	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00	R\$ 31.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00

2.3. A contratação será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE;

2.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência ou Edital.

2.5. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum.

2.6. A prestação dos serviços referente a tabela acima mencionada, se dará de forma eventual e futura, dentro dos parâmetros de necessidade mínima e máxima estabelecida na tabela.

2.7. A prestação dos serviços pela(s) credenciada(s) fica condicionada a prévia e escrita autorização da Secretaria de Saúde do Município de Chorozinho-CE.

2.8. A contratante, seguirá o rodízio entre as contratadas, por anima, por ordem de credenciamento, definida pela data e horário do protocolo de solicitação do credenciamento.

2.10. O preço a ser licitado foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme determina a Lei nº 14.133/21, utilizando como referência os valores praticados em contratações públicas similares. A pesquisa Número: 202601090001, disponível para consulta através do link: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia/cotacao/165150/#item_cotacao. Tal link apresenta dados atualizados que refletem os valores médios por serviços pagos pela Administração Pública para serviços similares. Essa metodologia assegura que o preço adotado esteja em conformidade com os padrões do mercado, garantindo economicidade e viabilidade ao processo de credenciamento. Além disso, a utilização de preços públicos praticados proporciona maior transparência e segurança jurídica à contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência e isonomia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de promover políticas públicas de bem-estar animal, controle populacional de cães e gatos e prevenção de zoonoses, a contratação de clínicas veterinárias visa garantir o atendimento adequado, seguro e contínuo aos animais, sobretudo àqueles em situação de vulnerabilidade, abandono ou pertencentes a famílias de baixa renda.

3.2. Fundamentação Legal

3.2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos seguintes dispositivos:

3.2.1.1. Artigo 78, inciso I; Determina que a execução do contrato deve ocorrer conforme as cláusulas estabelecidas, garantindo que a prestação dos serviços médicos ocorra de maneira eficiente e regular. Essa previsão é essencial para assegurar que os profissionais contratados atendam às necessidades da população sem interrupções ou falhas na execução do objeto contratado.

3.2.1.2. Artigo 79, inciso III; Dispõe sobre a possibilidade de credenciamento para prestação de serviços a qualquer tempo, garantindo que novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos possam ser credenciados. Esse mecanismo permite que a Administração Pública amplie o quadro de profissionais especializados de forma contínua, evitando a desassistência da população e proporcionando flexibilidade na gestão da oferta de serviços de saúde.

3.3. Justificativa da Fundamentação

3.3.1. A escolha dos dispositivos mencionados se justifica pela necessidade de garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços veterinários especializados no município de Chorozinho.

3.3.2. O artigo 78, inciso I, assegura que os profissionais médicos contratados cumpram suas obrigações conforme estipulado no contrato, garantindo a regularidade e a qualidade do atendimento. Essa exigência é fundamental para evitar lacunas na prestação do serviço e assegurar que a população tenha acesso contínuo ao atendimento especializado.

3.3.3. Já o artigo 79, inciso III, possibilita que a Administração Pública adote o modelo de credenciamento, permitindo que novos profissionais interessados possam ingressar no quadro de prestadores de serviços sempre que necessário. Essa medida é crucial para evitar a sobrecarga de atendimento, reduzir filas de espera e garantir que a população tenha acesso a especialistas de acordo com a demanda real do município.

3.3.4. A combinação desses dispositivos legais possibilita uma estrutura de contratação flexível e eficiente, garantindo a continuidade da assistência médica especializada e o atendimento adequado às necessidades da população de Chorozinho.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. Conforme elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o Município busca otimizar suas aquisições, assegurando que os serviços prestados atendam de maneira eficaz as demandas da administração municipal e estejam alinhados com o planejamento estratégico da gestão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Credenciada não poderá realizar serviços com cobrança de qualquer valor adicional sem autorização formalizada pelo município.

7.2. A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências das estruturas credenciadas, em atendimento às solicitações realizadas pelo Município ou com comprovação, em locais que possam atender as todas as demandas pleiteadas no presente edital;

7.3. Os agendamentos para a realização dos procedimentos junto à credenciada serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

- 7.4. A credenciada será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre, atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal;
- 7.5. A Credenciada deverá ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 7.6. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pela Contratante ou de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.
- 7.7. A Secretaria de Saúde do município de Chorozinho, através de seus representantes realizará a qualquer momento avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados.
- 7.8. A Credenciada deverá manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los ao município para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- 7.9. A Secretaria de Saúde, deverá através de ato administrativo nomear fiscal do contrato para o acompanhamento, análise, pareceres e fiscalizações de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas, orçamentárias e financeiras da Administração Pública.
- 7.10. O Secretário de Saúde, será responsável pela gestão do contrato.
- 7.11. As guias de requisição deverão estar autorizadas pelo município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por funcionário especialmente designado para esse fim não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada.
- 7.12. A autorização de entrada do animal na Clínica Veterinária será de responsabilidade do Município com a fiscalização e anuência do fiscal e/ou Gestor do Contrato.
- 7.13. As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da credenciada, ficando sujeita à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município, a qualquer momento durante a vigência do Contrato.
- 7.14. A Credenciada deverá executar os serviços, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.
- 7.15. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.
- 7.16. A Credenciada deverá comunicar ao fiscal e/ou Gestor do Contrato qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.17. A Credenciada deverá disponibilizar os serviços e adequados à execução dos serviços, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra de outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes.
- 7.18. A demanda para a realização dos serviços será determinada pelo Município.

7.19. O estabelecimento credenciado deverá entregar ao fiscal e/ou Gestor do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das requisições e prontuários de cada animal.

7.19.1. O Município ficará encarregado de fazer a conferência dos documentos apresentados e emitirá ofício contendo as especificações dos serviços;

7.19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após ofício apresentado pelo município.

7.20. Os atendimentos com as informações pertinentes e necessárias, deverão ser registradas no prontuário de cada animal.

7.21. A credenciada deverá oferecer instalações próprias ou locadas para realização dos atendimentos e procedimentos cirúrgicos, os quais deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos

7.22. A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário responsável pela entidade, caso haja mudança, deve ser imediatamente informado.

7.23. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, obedecerão a TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, deste Edital, não sendo admitidos valores superiores ao estipulado, salvo os procedimentos indispensáveis autorizados pelo município.

7.24. Caso haja mais de um credenciado para o mesmo serviço, os encaminhamentos de animais serão divididos em igual proporção à cada prestadora, através de rodízio entre os credenciados a se iniciar pelo primeiro credenciado e assim sucessivamente.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade CREDENCIAMENTO com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Requisitos de Habilitação e qualificação técnica

14.1.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.2 – Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, com suas alterações devidamente registrado em Cartório e atualizado;

14.1.3 – Dados de identificação do banco, do número da agência e da contracorrente;

14.1.4 – Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre dos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

14.1.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal relativa a dívida ativa da União, mediante apresentação da Certidão de Regularidade conjunta;

14.1.6 – Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede do Prestador;

14.1.7 – Certidão Negativa de Débito ou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede do Prestador.

14.1.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.1.9 – Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

14.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

14.1.11 – Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

14.1.12 – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, Art. 7º da constituição federal;

14.1.13 – Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;

14.1.14- Indicação do responsável técnico e respectivo Curriculum Vitae resumido.

a) cópia da Carteira de Registro Profissional;

b) cópia do diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

14.2.1 - Qualificação Técnica:

14.2.1 - Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica (proponente) junto ao CRMV;

14.2.2 - Comprovação da inscrição do profissional responsável (da proponente) junto ao CRMV;

14.2.3 - O vínculo do profissional, com a credenciada, deverá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

14.2.3.1 - Cópia da Ficha de Registro de Empregados;

14.2.3.2 - Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

14.2.3.3 - Cópia do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

14.2.3.4 - Cópia do Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: a partir dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chorozinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
_____ (-----).

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO II - MODELO DE INSCRIÇÃO

A(O) SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO.

Processo: CREDENCIAMENTO Nº ____/____

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

UF:

Dados do Representante

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO A CÃES E GATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Pelo presente, atendendo ao CREDENCIAMENTO acima especificado, solicito CREDENCIAMENTO para fazer parte dos prestadores de serviço da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Chorozinho.

SERVIÇOS OFERTADOS						
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALORES UNIT.	VALORES MENSAL	VALORES TOTAIS
1	CASTRACÃO DE GATOS (ATÉ 10KG) – MACHO PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
2	CASTRACÃO DE GATOS (ATÉ 10KG) – FÊMEA PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
3	CASTRACÃO DE CÃES (ATÉ 20KG) – MACHO PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
4	CASTRACÃO DE CÃES (ATÉ 20KG) – FÊMEA PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	CONSULTA CLÍNICA GERAL (COM RETORNO INCLUSO) ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO GERAL DE SAÚDE DE CÃES E GATOS, COM EXAME FÍSICO COMPLETO, ORIENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E PRESCRIÇÃO DE TRATAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO COM DIREITO A UM RETORNO DENTRO DE PRAZO 30 DIAS.	SERVIÇO	18	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00	R\$ 31.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Estou ciente de que poderei ter de apresentar documentação técnica comprobatória, caso solicitado, para fins de verificação e atendimento a função/cargo a qual pleiteio credenciamento.

Declaro, ainda: Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de Chorozinho, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de Chorozinho, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento,

_____ de _____ de _____.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE CFELEBRAM
 ENTRE SI SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CHOROZINHO-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE
 _____ E _____ NOS
 TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PLIBLICO Nº
 _____.**

A Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Situada na Rua _____, neste ato representada por seu Ordenador(a) de despesas, o Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o do outro lado a CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, neste ato representada por seu representante, o Sr.(a) _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. É objeto deste instrumento o credenciamento de _____.
 1.1.1. Os serviços que poderão ser executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) serão conforme preços estipulados abaixo:

SERVIÇOS OFERTADOS						
ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALORES UNIT.	VALORES MENSAL	VALORES TOTAIS
1	CASTRAÇÃO DE GATOS (ATÉ 10KG) – MACHO PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
2	CASTRAÇÃO DE GATOS (ATÉ 10KG) – FÊMEA OPROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
3	CASTRAÇÃO DE CÃES (ATÉ 20KG) – MACHO PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA,	SERVIÇO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

	INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.					
4	CASTRAÇÃO DE CÃES (ATÉ 20KG) - FÊMEA PROCEDIMENTO COMPLETO COM ANESTESIA, INSTRUMENTOS ESTERILIZADOS, INCLUINDO SERVIÇO PÓS-CIRÚRGICO E RETIRADA DE PONTOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	CONSULTA CLÍNICA GERAL (COM RETORNO INCLUSO) ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO GERAL DE SAÚDE DE CÃES E GATOS, COM EXAME FÍSICO COMPLETO, ORIENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E PRESCRIÇÃO DE TRATAMENTO, QUANDO NECESSÁRIO COM DIREITO A UM RETORNO DENTRO DE PRAZO 30 DIAS.	SERVIÇO	18	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00	R\$ 31.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00

1.1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento o(a) Credenciado(a) deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2. O valor fixado para fim de credenciamento consta no Termo de Referência do edital, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa Credenciado(a), a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferido para a Secretaria de _____.

1.4. A empresa Credenciado(a), deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual — EPI'S, não cabendo ao contratante o seu fornecimento.

1.5. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços utilizados quando da ocorrência de necessidade pela Secretaria de _____ convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.6. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contratante reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.8. A Secretaria de _____, reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração.

1.9. A empresa Credenciado(a) ficará sujeita aos controles de execução de ser serviços determinados pela Administração.

1.10. A empresa Credenciado(a) será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

1.11. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela unidade requisitante, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a unidade demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

2.4. Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

2.6. Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

2.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

2.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

2.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

2.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

2.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

2.12. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.13. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente.

2.14. Prover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

2.15. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

2.16. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

2.17. responder pelos serviços que executar, na forma o ato convocatório e da legislação aplicável;

2.18. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

2.19. designar e manter preposto, no local do serviço, que devesse se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

2.20. elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sol contratual;

2.21. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários a execução do objeto do contrato;

- 2.22. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 2.23. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- 2.24. indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 2.25. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 2.26. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.27. O Credenciado devesse possuir local para realização dos procedimentos e atendimentos, compatível e com todos as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, localizado no território do município de Chorozinho. O local deverá seguir as normas sanitárias e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidas por lei;
- 2.28. Para validade do contrato e início da prestação dos serviços, o credenciado deverá apresentar licença de funcionamento do estabelecimento expedido pela vigilância em saúde municipal do local indicado no item 2.27.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. A Secretaria de _____, pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, os valores indicados na Cláusula Primeira os quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
- 3.1.1. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente
- 3.1.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados onde deverão constar identificação da empresa Credenciado(a), mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa Credenciado(a), bem como a assinatura do servidor responsável pela solicitação/fiscalização.
- 3.2. Além dos documentos previstos no item 3.1.2, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa Credenciado(a) apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, a certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.
- 3.2.1. Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.
- 3.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do(a) Credenciado(a) todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 3.4. Nenhum pagamento isentará o(a) Credenciado(a) das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 3.5. Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizara a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso.
- 3.6. A Secretaria de _____ não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Credenciamento.
- 3.7. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

- 4.1. O(a) Credenciado(a) iniciara os serviços na data da assinatura do presente , servindo também como ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
- 4.3. O(A) CREDENCIADO(A) fica sujeita e compromete-se cumprir os prazo que a Administração determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O Termo de Credenciamento devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo setor responsável;
- 5.3. O(a) Credenciado(a) devera dispor de profissional técnico habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pela prestação dos serviços.
- 5.4. O(a) Credenciado(a) é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.
- 5.5. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Publico e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o(a) Credenciado(a) se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
- 5.6. Correndo por conta, responsabilidade e risco do(a) Credenciado(a), as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- 5.6.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços; e
- 5.6.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- 5.7. O(a) Credenciado(a) é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 5.8. O(a) Credenciado(a) assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 5.8.1. A inadimplência do(a) Credenciado(a), com referência aos encargos referidos no item anterior não transfere à Contratante a responsabilidade de seus pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.
- 5.9. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários do(a) Credenciado(a), cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
- 5.10. É absolutamente vedada, por parte do pessoal do(a) Credenciado(a), a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Secretaria de _____.
- 5.11. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 5.12. O(a) Credenciado(a) se obriga a refazer, as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.
- 5.13. O(a) Credenciado(a) assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.
- 5.14. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pela Secretaria de _____, através do agente público, ou a quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação: _____, elemento de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas na lei, mediante termo aditivo (art.: 124 da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa a inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa a inexecução total do Termo de Credenciamento;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento.

9.1.9. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

9.1.11.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. O(a) Credenciado(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste processo de Credenciamento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste processo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

9.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

11.1. O contrato devera ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.2. O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

12.3. O(a) Credenciado(a) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem-de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Publico nº _____, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Chorozinho/CE, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Chorozinho - CE, — de _____ de 202_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: